



Princípio do Exercício da Inafastabilidade da Jurisdição

André Luiz Dias de Farias¹
John Lennon Ortolone Etieni²
Johanes Lopes Moura³

Palavras-chave: Acesso. Inafastabilidade. Jurisdição

Introdução:

A priori, a história nos mostra que no início era o próprio particular que dizia o direito, isto é, não havia a presença de um terceiro, Estado, na solução dos conflitos envolvendo indivíduos da sociedade. Era a época da vingança privada, do direito privado, ou melhor, da autotutela prevalecendo à lei do mais forte em detrimento da lógica jurídica. Com a evolução social e principalmente após a teoria de Montesquieu, aquela de que trata sobre o Espírito da Lei, a separação dos poderes em Executivo, Legislativo e Judiciário a jurisdição passou a ser do Estado, isto é, as partes devem se submeter à vontade dele, pois tomou para si a pacificação social dizendo o direito a quem de direito. O ministro Luiz Fux, ao tratar sobre o assunto leciona:

O Estado, como garantidor da paz social, avocou para si a solução monopolizada dos conflitos intersubjetivos pela transgressão à ordem jurídica, limitando o âmbito da autotutela. Em consequência, dotou um de seus Poderes, o Judiciário, da atribuição de solucionar os referidos conflitos mediante a aplicação do direito objetivo, abstratamente concebido, ao caso concreto. [...]

Resultados e Discussão:

Na Constituição Social Democrática de direito da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988, no artigo 5º, XXXIV, diz que a lei não excluirá da apreciação do poder judiciário lesão ou ameaça a direito, assim, frente ao monopólio da jurisdição, em regra, qualquer pessoa poderá levar um caso ao judiciário para que o Estado se manifeste frente à subjetividade de cada caso concreto. Dessa forma, Uadi Lammêngo Bulos ensina que a finalidade da confirmação constitucional da promoção à justiça é:

Difundir a mensagem de que todo homem, independente de raça, credo, condição econômica, posição política ou social, tem o direito de ser ouvido por um tribunal independente e imparcial, na defesa de seu patrimônio ou liberdade.

Nesse passo, é possível afirmar que, para evitar insatisfações pessoais e, ou, algum desafeto particular, quando a mediação e os meios pacíficos de solução de conflitos não forem eficazes, qualquer pessoa não só pode como também deve levar a sua pretensão à Função de Poder Judiciário para que o Estado satisfaça a sua lide, jamais devem tentar solucionar mediante força física.

Conclusão:

Pode-se observar que a garantia constitucional da inafastabilidade do exercício da jurisdição é tão importante quanto qualquer outra garantia, por esse motivo não está condicionada a nenhuma peculiaridade física, social ou de influências, portanto, é uma garantia irrestrita e geral, na qual havendo uma ameaça ou lesão a qualquer direito o particular poderá levar seu caso ao judiciário, não podendo a lei, e ninguém, perturbar esse o acesso a essa pretensão. Vale ressaltar que além de garantir esse direito o Estado também deve proporcionar meios que viabilizem a promoção à justiça, isto é, que ele forneça instrumentos para que não apenas uma classe privilegiada acesse a justiça, mas todo o povo independentemente de dispor, ou não, de recursos financeiros. Como exemplo, podemos citar a justiça gratuita e a defensoria pública aos hipossuficientes.

Bibliografia:

BULOS, UadiLammêgo. **Curso de direito constitucional**. São Paulo: Saraiva, 2007, p. 482
FUX, Luiz. **Curso de direito processual civil**. Rio de Janeiro: Forense, 2004, p. 41
BRASIL. **Constituição (1988)**. In VadeMecum Universitário de Direito Rideel/Anne Joyce Angher, Organização_ 17ª ed. São Paulo,:Rideel, 2015

¹ Acadêmico do terceiro período do curso de direito no CEULJI/ULBRA
E-mail: andredl.farias@outlook.com

² Acadêmico do quarto período do curso de direito no CEULJI/ULBRA
E-mail: johnortolone@hotmail.com

³ Professor universitário no CEULJI/ULBRA, Graduado em Direito, Pós-Graduado em Metodologia do Ensino Superior e em Direito Constitucional, Mestrando em Ciências Políticas
E-mail: johanesmoura.adv@gmail.com